



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



CONTRATO Nº 20259016

Dispensa Nº 2025.01.24.02DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.24.02DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA 04359055382.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA 04359055382, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.895.403/0001-25, sediado(a) no(a) RUA Walter Brasileiro, 000, Omega, São Gonçalo do Amarante / CE - CEP: 62.670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Izac ramon de almeida silva , inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 043.590.553-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.01.24.02DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.24.02DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de MOTOR DE PORTÃO SEMI-INDUSTRIAL CAPACIADE DE PESO ATE1800 KILOS, HD DE 2 TERABYTES PARA DVR, DVR DE 16 CANAIS GRAVADOR DE CAMERAS COM APLICATIVO, CONTROLES REMOTO FREQUENCIA 433 MHZ PARA PORTÃO, GUIA DE ALUMINIO BRANCO PORTÃO, INSULFILME TÉRMICO 14 METROS PARA DIVERSAS SALAS, VIDRO TEMPERADO 8 MILÍMETROS EMOLDURADO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, EXAUSTORES 25 CM BRANCO, FERRAGENS PARA VIDROS FECHADURA PUXADOR EIXO 30, FIAÇÃO CABO 2.5 MM CHAVE REGULADORA DE VELOCIDADE, para atender as nec essidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOR DE PORTÃO SEMI-INDUSTRIAL CAPACIADE DE PESO ATE1800 KILOS	Sem marca	Unidade	1.0	2.550,00	2.550,00

MOTOR DE PORTÃO SEMI-INDUSTRIAL CAPACIADE DE PESO ATE1800 KILOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



2	HD DE 2 TERABYTES PARA DVR HD DE 2 TERABYTES PARA DVR	Sem marca	Unidade	1.0	1.100,00	1.100,00
3	DVR DE 16 CANAIS GRAVADOR DE CAMERAS COM APLICATIVO DVR DE 16 CANAIS GRAVADOR DE CAMERAS COM APLICATIVO	Sem marca	Unidade	1.0	2.100,00	2.100,00
4	CONTROLES REMOTO FREQUENCIA 433 MHZ PARA PORTÃO CONTROLES REMOTO FREQUENCIA 433 MHZ PARA PORTÃO	Sem marca	Unidade	2.0	100,00	200,00
5	GUIA DE ALUMINIO BRANCO PORTÃO GUIA DE ALUMINIO BRANCO PORTÃO	Sem marca	Unidade	1.0	470,00	470,00
6	INSULFILME TÉRMICO 14 METROS PARA DIVERSAS SALAS INSULFILME TÉRMICO 14 METROS PARA DIVERSAS SALAS	Sem marca	Metro	15.0	122,00	1.830,00
7	VIDRO TEMPERADO 8 MILÍMETROS EMOLDURADO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO VIDRO TEMPERADO 8 MILÍMETROS EMOLDURADO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO	Sem marca	Metro	7.0	479,43	3.356,01
8	EXAUSTORES 25 CM BRANCO EXAUSTORES 25 CM BRANCO	Sem marca	Unidade	2.0	400,00	800,00
9	FERRAGENS PARA VIDROS FECHADURA PUXADOR EIXO 30 FERRAGENS PARA VIDROS FECHADURA PUXADOR EIXO 30	Sem marca	Unidade	10.0	45,00	450,00
10	FIAÇÃO CABO 2.5 MM CHAVE REGULADORA DE VELOCIDADE FIAÇÃO CABO 2.5 MM CHAVE REGULADORA DE VELOCIDADE	Sem marca	Metro	20.0	32,95	659,00

Valor total: 13.515,01

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de fevereiro de 2025 e encerramento em 06 de maio de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.515,01 (treze mil, quinhentos e quinze reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 13.515,01 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.24.02DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.24.02DE.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.24.02DE.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.24.02DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.24.02DE.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 06 de fevereiro de 2025.

José Anderson Passos da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA
IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA 04359055382
CNPJ/MF Nº 12.895.403/0001-25
IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



TESTEMUNHAS:

- 1 João Will de Brito
- 2 Glauciane Alves Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com a mão para seguir adiante



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.24.02DE - CONTRATO Nº 20259016 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.01.24.02DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: IZAC RAMON DE ALMEIDA SILVA 04359055382 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de MOTOR DE PORTÃO SEMI-INDUSTRIAL CAPACIADE DE PESO ATE1800 KILOS, HD DE 2 TERABYTES PARA DVR, DVR DE 16 CANAIS GRAVADOR DE CAMERAS COM APLICATIVO, CONTROLES REMOTO FREQUENCIA 433 MHZ PARA PORTÃO, GUIA DE ALUMINIO BRANCO PORTÃO, INSULFILME TÉRMICO 14 METROS PARA DIVERSAS SALAS, VIDRO TEMPERADO 8 MILÍMETROS EMOLDURADO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, EXAUSTORES 25 CM BRANCO, FERRAGENS PARA VIDROS FECHADURA PUXADOR EIXO 30, FIAÇÃO CABO 2.5 MM CHAVE REGULADORA DE VELOCIDADE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE - VALOR TOTAL: R\$ 13.515,01 (treze mil, quinhentos e quinze reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 13.515,01 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025